



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 65 de 27 de junho de 1.966.

Abre crédito especial na importancia de
Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros),
para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Jericó, Estado da Paraíba,
faço saber que a Câmara Municipal de Jericó, aprovou e eu, sanciono /
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, um crédito especial na importancia de Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) para atender o pagamento pela desapropriação e aquisição de um prédio, em construção destinado a Sede da Municipalidade.

Art. 2º - A contabilização da despesa atinente ao pagamento pela desapropriação e aquisição do referido prédio, obedecerá a seguinte codificação:

- 02.4.2 -

SETOR DE OBRAS E VIAGÃO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 = Inversões Financeira

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

01 - Início da desapropriação e aquisição de Imóveis 500.000

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, esta
Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, em 28 de junho
de 1.966.

Raimundo Palmeira da Ribeira
Prefeito Municipal

Enrique Fernandes da Ribeira
- Secretário -